

EDITAL SEI Nº 0019533224/2023 - SAP.LCT

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 556/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço TOTAL POR LOTE**, para a **aquisição e instalação de playgrounds, equipamentos para academia ao ar livre e placas indicativas, incluindo as peças para instalação**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; e

Anexo IV - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição e instalação de playgrounds, equipamentos para academia ao ar livre e placas indicativas, incluindo as peças para instalação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 221.713,70** (duzentos e vinte e um mil setecentos e treze reais e setenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública

observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 19/12/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 23/01/2024 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Cultura e Turismo**.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

32/2023 - 0.74001.13.451.5.1.3070.0.449000 (100)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR DO LOTE.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com

suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta

Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) lote(s) ofertado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 10.14 do Termo de Referência, Anexo IV do edital.

m.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus

Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do edital.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento,

especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 -Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 20/07/2023.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - Os locais para entrega serão conforme abaixo, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas:

a) Parque Sambaqui Guaira, sito à Rua Peixes s/n Aventureiro, Joinville

b) Estação Cidadania e Cultura - Ceu Aventureiro, sito à Rua Theonesto Westrupp, 627 - Aventureiro, Joinville

c) Mercado Público Municipal, sito à Avenida Dr. Paulo Medeiros s/n Centro, Joinville.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato (dia) da entrega e instalação dos itens;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos seguinte ao recebimento provisório, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo IV;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1. "b" não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada.

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido do Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do

Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	3048 - Aquisição de Balanço Instalado para crianças maiores de três anos Balanço com assentos em alumínio fundido revestido de borracha flexível, medindo 175mm x 435mm x 33mm. Fixado em correntes de aço 1010/1015, diâmetro do arame de 6mm, elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças, galvanizadas a fogo e comprimento de 1520 mm e a estrutura principal com buchas de nylon 25mm. Estrutura principal tubular com diâmetro de 42,6mm x 2mm de parede e comprimento de 2000mm, galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 90mm x 90mm em alumínio (extrudado liga 6060-T5) com reforço interno (de um quadrado inscrito a 45 graus do externo, extrudado em uma só peça com a coluna), pintado com tinta poliéster na cor marrom.	Unidade	12	3.456,67	41.480,04
1	2	31305 - Balanço para Bebê Em material plástico com barra de proteção/trava, e corda de 1,5 m, capacidade mínima de carga de 40 kg.	Unidade	6	3.510,00	21.060,00
1	3	3052 - Aquisição de Gangorra infantil Instalada Estrutura lateral em formato de “U” invertido e travessa em aço tubular 1010/1015, galvanizado a fogo, diâmetro de 42,60mm e parede de 2,85mm; Dimensões do conjunto: 1300 mm de comprimento x 760mm de altura; 02 pranchas em madeira itaúba medindo 2900 mm de comprimento x 230mm de largura x 35mm de espessura; pega mão em aço tubular 1010/1015 galvanizado a fogo em formato de “U” invertido (medidas do tubo diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55mm; pintura epóxi a pó), pintadas em cores primárias (Amarelo, azul, Vermelho). 2 Reforços sob as pranchas de madeira (cantoneira em aço 1010/1015 de abas iguais 25,4mm x 750mm de comprimento). Deverá conter sistema de amortecimento de impacto no seu ponto de inclinação mais baixo (amortecimento por mola ou dispositivo de borracha fixados ao mancal).	Unidade	5	2.562,50	12.812,50
		3050 - Aquisição de Carrossel infantil Instalado Estrutura e arco em				

1	4	<p> aço tubular (1010/1015, diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55 mm) galvanizado, com 1900 mm de diâmetro; Assentos: Tábuas com 720mm de comprimento x 190mm de largura e 20mm de espessura em madeira itaúba. Tripé: eixo trefilado de aço 1020 de 35mm de diâmetro e comprimento de 600mm; base chumbado ao solo em bloco de concreto medindo um diâmetro mínimo de 600mm e profundidade de 400mm.</p>	Unidade	3	3.467,33	10.401,99
1	5	<p>10807 - Aquisição de Parque Infantil colorido com estrutura principal de colunas em madeira plástica Instalado Com dimensões de 9x9cm à 12x12cm com acabamento em polipropileno e polietileno na cor itaúba, contendo: 03 plataformas com dimensões entre 1,00x1,00m à 1,10x1,10m, com assoalho em madeira plástica e com cobertura em plástico rotomoldado; 01 rampa de madeira nas dimensões: 2000mm de comprimento x 920mm de largura, contendo de 6 a 8 tacos, com dimensões de 30mmx78mm e espessura dos tacos de 25mm, estrutura, assoalho e tacos em madeira com cantos arredondados; 01 escorregador reto em plástico rotomoldado seção de deslizamento com dimensões entre 2,50m à 2,80m e largura de 47cm a 55cm com dois pegos mãos no acesso, fixado a torre; 01 passarela reta com dimensões entre 1,95m à 2,00m de comprimento e 0,84m à 0,94m de largura com estrutura metálica, fechamentos laterais (guarda-corpo) com altura entre 0,80m à 1m em estrutura de tubo de aço com diâmetro de 1" à 1.1/4" e parede de 1,5mm à 2mm, com barras verticais com diâmetro de 3/8", assoalho em madeira plástica; 01 rampa de corda (teia de cordas) com estrutura metálica galvanizado a fogo com diâmetro de 1.1/4" com parede de 2mm, e corda com diâmetro entre 12mm à 14mm, formando uma malha, com dimensões de 1,80m de comprimento e 0,80m de largura; 01 escada em estrutura tubular retangular galvanizada a fogo, dimensões entre 30x50mm à 30x70mm e comprimento entre 1800mm à 2000mm com corrimão lateral em tubo galvanizado a fogo de 1", degraus em madeira com comprimento entre 720mm a 760mm, largura de 150mm e espessura de 20mm a 35mm; 01 ligação (túnel) de tubo plástico rotomoldado (horizontal) medindo entre 1,60m à 2,00m de comprimento e 0,75m à 0,80m de diâmetro com fixação nas torres por abas de plástico rotomoldado; 01 tobogã em plástico rotomoldado com dimensões entre 2600mm à 3000mm de comprimento e 750mm à 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e com seção de saída em plástico rotomoldado; 01 jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O"; 02 guarda-corpo (proteção lateral) confeccionado em estrutura tubular de aço galvanizado a fogo, diâmetro de 1" e parede de 1,55mm à 2mm, com barras verticais de diâmetro de 1/2", altura após montagem de 800mm.</p>	Unidade	1	40.596,47	40.596,47
1	6	<p>22327 - Escorregador reto em plástico rotomoldado 6 mm, seção de deslizamento com 2700 mm x 420 mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado. Compatível com a marca Mobilebrás.</p>	Unidade	3	4.100,00	12.300,00
Valor total do Lote 1						138.651,00
2	7	<p>15824 - Equipamento Alongador com três Alturas. Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 1 polegada x 1,50 mm. à 1 polegada x 2 mm.; Entre ¾ polegada x 1,20 mm. à ¾ polegada x 1,50 mm.; Entre 1 ½ polegada x 1,50 mm. à 2 polegada x 2 mm.; Entre 3 ½ polegadas x 3 mm. à 4 polegadas x 4 mm.; Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8" à 5/8 polegada.</p>	Unidade	2	6.375,00	12.750,00
		<p>16142 - Equipamento Exercitador - 06 funções. Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Flexor de Pernas: entre 1 ½ polegadas x 2 mm. à 2 polegadas x 2 mm.; Extensor de Pernas: entre 1 ½ polegadas x 1,50</p>				

2	8	mm à 1 ½ polegadas x 2 mm; Supino Reto Sentado: entre 1½ polegadas x 1,50 mm. à 1 ½ polegadas x 2 mm; Supino Inclinado Sentado: entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm. à 1 ½ polegadas x 2 mm; Rotação Vertical Individual: entre 1 polegada x 1,50 mm. à 1 polegada x 2 mm; Puxada Alta: entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm. à 1 ½ polegadas x 2 mm. Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Batentes de borracha; Solda MIG; Manoplas anatômicas; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt entre 3/8" à ½ polegada.	Unidade	1	9.600,00	9.600,00
2	9	15820 - Equipamento Pressão de Pernas - Duplo. Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 3 ½ polegadas x 3 mm. à 4 polegadas x 3 mm.; Entre 2 polegadas x 2 mm. à 2 polegadas x 3 mm. Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Batentes de borracha; Solda MIG; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8" à 5/8 polegada.	Unidade	2	5.900,00	11.800,00
2	10	15825 - Equipamento Surf Duplo. Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 1 ½ polegada x 1,50 mm. à 2 polegadas x 2 mm.; Entre 2 polegadas x 1,50 mm. à 2 polegadas x 2 mm.; Entre 3 ½ polegadas x 3 mm. à 4 polegadas x 4 mm.; Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Superfície antiderrapante para o apoio dos pés; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8" à 5/8 polegada.	Unidade	2	5.170,67	10.341,34
2	11	15823 - Equipamento Rotação Diagonal - Duplo. Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 1 polegada x 1,50 mm. à 1 polegada x 2 mm.; Entre ¾ polegada x 1,20 mm. à ¾ polegada x 1,50 mm.; Entre 1 ½ polegada x 2 mm. à 2 polegada x 2 mm.; Entre 3 ½ polegadas x 2 mm. à 4 polegadas x 3 mm.; Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8" à 5/8 polegada.	Unidade	1	3.800,00	3.800,00
2	12	15822 - Equipamento Rotação Vertical - Duplo. Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 1 polegada x 1,50 mm. à 1 polegada x 2 mm.; Entre ¾ polegada x 1,20 mm. à ¾ polegada x 1,50 mm.; Entre 3 ½ polegadas x 2 mm. à 4 polegadas x 3 mm.; Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8" à 5/8 polegada.	Unidade	1	3.380,00	3.380,00
		16143 - Equipamento Simulador de Cavalgada - Duplo. Fabricado				

2	13	com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 2 ½ polegadas x 2 mm. à 2 ½ polegadas x 3 mm.; Entre 2 polegadas x 2 mm. à 2 polegadas x 2,50 mm.; Entre 2 ½ polegadas x 5 mm. à 2 ½ polegadas x ¼ polegadas; Entre 1 ½ polegadas x 2 mm. à 1 ½ polegadas x 3 mm.; Entre 1 polegada x 1 mm. à 1 polegada x 1,50 mm. Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Batentes de borracha; Solda MIG; Manoplas anatômicas; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt entre 3/8" à ½ polegada.	Unidade	2	3.915,68	7.831,36
2	14	15821 - Equipamento Simulador de Caminhada - Duplo. Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 2 ½ polegadas x 2 mm. à 2 ½ polegadas x 3 mm.; Entre 2 polegadas x 2 mm. à 2 polegadas x 3 mm.; Entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm. à 1 ½ polegadas x 2,50 mm. Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Superfície antiderrapante para o apoio dos pés; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt entre 3/8" à ½ polegada.	Unidade	2	5.030,00	10.060,00
2	15	16145 - Equipamento Remada Sentada Dupla. Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 1 ½ polegada x 2 mm. à 2 polegadas x 3 mm.; Entre 2 polegadas x 2 mm. à 2 ½ polegadas x 3 mm.; Entre 2 ½ polegadas x 2 mm. à 3 polegadas x 3 mm.; Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Batentes de borracha; Solda MIG; Manoplas anatômicas; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt entre 3/8" à ½ polegada.	Unidade	2	3.655,00	7.310,00
2	16	15826 - Placa Orientativa Fabricada com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 1000 mm. x 2000 mm. x 1,20 mm. à 1000 mm. x 2000 mm. x 1,50 mm.; Entre 2 polegadas x 1,50 mm. à 3 polegadas x 2 mm.; Entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm. à 2 polegadas x 2 mm.; Utilizar: Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação com impressão digital em alta definição com fixação na frente e verso contendo todos os equipamentos com as especificações de musculatura exercitada e instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica, com o layout devidamente aprovado pela Secretaria de Comunicação do município.	Unidade	2	3.095,00	6.190,00
Valor total do Lote 2						83.062,70

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – **Secretaria de Cultura e Turismo**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 556/2023**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações

posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de playgrounds, equipamentos para academia ao ar livre e placas indicativas, incluindo as peças para instalação**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 556/2023** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 20/07/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação.

5.3 - Os locais para entrega serão conforme abaixo, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas:

a) Parque Sambaqui Guaíra, sito à Rua Peixes s/n Aventureiro, Joinville

b) Estação Cidadania e Cultura - Ceu Aventureiro, sito à Rua Theonesto Westrupp, 627 - Aventureiro, Joinville

c) Mercado Público Municipal, sito à Avenida Dr. Paulo Medeiros s/n Centro, Joinville

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

32/2023 - 0.74001.13.451.5.1.3070.0.449000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 556/2023** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem

prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, no ato (dia) da entrega e instalação dos itens;
- b) Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos seguinte ao recebimento provisório, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo IV;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1. "b" não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada.
- d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido do Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0019323193/2023 - SECULT.UAD.ACC

1-Objeto para a contratação:

Aquisição e instalação de playgrounds, equipamentos para academia ao ar livre e placas indicativas, incluindo as peças para instalação.

2-Especificações técnicas:

Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição
1	1	12	Unidade	Aquisição de Balanço Instalado para crianças maiores de três anos - Balanço com assentos em alumínio fundido revestido de borracha flexível, medindo 175mm x 435mm x 33mm. Fixado em correntes de aço 1010/1015, diâmetro do arame de 6mm, elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças, galvanizadas a fogo e comprimento de 1520 mm e a estrutura principal com buchas de nylon 25mm. Estrutura principal tubular com diâmetro de 42,6mm x 2mm de parede e comprimento de 2000mm, galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 90mm x 90mm em alumínio (extrudado liga 6060-T5) com reforço interno (de um quadrado inscrito a 45 graus do externo, extrudado em uma só peça com a coluna), pintado com tinta poliéster na cor marrom.
	2	6	Unidade	Balanço para Bebê - Em material plástico com barra de proteção/trava, e corda de 1,5 m, capacidade mínima de carga de 40 kg.
	3	5	Unidade	Aquisição de Gangorra infantil Instalada - Estrutura lateral em formato de “U” invertido e travessa em aço tubular 1010 0/1015, galvanizado a fogo, diâmetro de 42,60mm e parede de 2,85mm; Dimensões do conjunto: 1300 mm de comprimento x 760mm de altura; 02 pranchas em madeira itaúba medindo 2900 mm de comprimento x 230mm de largura x 35mm de espessura; pega mão em aço tubular 1010/1015 galvanizado a fogo em formato de “U” invertido (medidas do tubo diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55mm; pintura epóxi a pó), pintadas em cores primárias (Amarelo, azul, Vermelho). 2 Reforços sob as pranchas de madeira (cantoneira em aço 1010/1015 de abas iguais 25,4mm x 750mm de comprimento). Deverá conter sistema de amortecimento de impacto no seu ponto de inclinação mais baixo (amortecimento por mola ou dispositivo de borracha fixados ao mancal).
	4	3	Unidade	Aquisição de Carrossel infantil Instalado - Estrutura e arco em aço tubular (1010/1015, diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55 mm) galvanizado, com 1900 mm de diâmetro; Assentos: Tábuas com 720mm de comprimento x 190mm de largura e 20mm de espessura em madeira itaúba. Tripé: eixo trefilado de aço 1020 de 35mm de diâmetro e comprimento de 600mm; base chumbado ao solo em bloco de concreto medindo um diâmetro mínimo de 600mm e profundidade de 400mm.
	5	1	Unidade	Aquisição de Parque Infantil colorido com estrutura principal de colunas em madeira plástica Instalado - Com dimensões de 9x9cm à 12x12cm com acabamento em polipropileno e polietileno na cor itaúba, contendo: 03 plataformas com dimensões entre 1,00x1,00m à 1,10x1,10m, com assoalho em madeira plástica e com cobertura em plástico rotomoldado; 01 rampa de madeira nas dimensões: 2000mm de comprimento x 920mm de largura, contendo de 6 a 8 tacos, com dimensões de 30mmx78mm e espessura dos tacos de 25mm, estrutura, assoalho e tacos em madeira com cantos arredondados; 01 escorregador reto em plástico rotomoldado seção de deslizamento com dimensões entre 2,50m à 2,80m e largura de 47cm a 55cm com dois pegas mãos no acesso, fixado a torre; 01 passarela reta com dimensões entre 1,95m à 2,00m de comprimento e 0,84m à 0,94m de largura com estrutura metálica, fechamentos laterais (guarda-corpo) com altura entre 0,80m à 1m em estrutura de tubo de aço com diâmetro de 1” à 1.1/4” e parede de 1,5mm à 2mm, com barras verticais com diâmetro de 3/8”, assoalho em madeira plástica; 01 rampa de corda (teia de cordas) com estrutura metálica galvanizado a fogo com diâmetro de 1.1/4” com parede de 2mm, e corda com diâmetro entre 12mm à 14mm, formando uma malha, com dimensões de 1,80m de comprimento e 0,80m de largura; 01 escada em estrutura tubular retangular galvanizada a fogo, dimensões entre 30x50mm à 30x70mm e comprimento entre 1800mm à 2000mm com corrimão lateral em tubo galvanizado a fogo de 1”, degraus em madeira com comprimento entre 720mm a 760mm, largura de 150mm e espessura de 20mm a 35mm; 01 ligação (túnel) de tubo plástico rotomoldado (horizontal) medindo entre 1,60m à 2,00m de comprimento e 0,75m à 0,80m de diâmetro com fixação nas torres por abas de plástico rotomoldado; 01 tobogã em plástico rotomoldado com dimensões entre 2600mm à 3000mm de comprimento e 750mm à 800mm de diâmetro,

			fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e com seção de saída em plástico rotomoldado; 01 jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras “X” e “O”; 02 guarda-corpo (proteção lateral) confeccionado em estrutura tubular de aço galvanizado a fogo, diâmetro de 1” e parede de 1,55mm à 2mm, com barras verticais de diâmetro de 1/2”, altura após montagem de 800mm.
6	3	Unidade	Escorregador reto em plástico rotomoldado 6mm, seção de deslizamento com 2700mm x 420mm de largura. Na cor azul, vermelha, verde ou amarela. Instalado compatível com a marca mobilebrás
7	2		<p>EQUIPAMENTO ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Entre 1 polegada x 1,50 mm. à 1 polegada x 2 mm.; -Entre ¾ polegada x 1,20 mm. à ¾ polegada x 1,50 mm.; -Entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm. à 2 polegadas x 2 mm.; -Entre 3 ½ polegadas x 3 mm. à 4 polegadas x 4 mm.; <p>Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8” à 5/8 polegada.</p>
8	1		<p>EQUIPAMENTO MULTI EXERCITADOR - 06 FUNÇÕES Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Flexor de Pernas: entre 1 ½ polegadas x 2 mm. à 2 polegadas x 2 mm.; -Extensor de Pernas: entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm à 1 ½ polegadas x 2 mm.; -Supino Reto Sentado: entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm. à 1 ½ polegadas x 2 mm.; -Supino Inclinado Sentado: entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm. à 1 ½ polegadas x 2 mm.; -Rotação Vertical Individual: entre 1 polegada x 1,50 mm. à 1 polegada x 2 mm.; -Puxada Alta: entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm. à 1 ½ polegadas x 2 mm. <p>Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Batentes de borracha; Solda MIG; Manoplas anatômicas; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt entre 3/8” à ½ polegada.</p>
9	2		<p>EQUIPAMENTO PRESSÃO DE PERNAS – DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Entre 3 ½ polegadas x 3 mm. à 4 polegadas x 3 mm.; -Entre 2 polegadas x 2 mm. à 2 polegadas x 3 mm. <p>Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Batentes de borracha; Solda MIG; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8” à 5/8 polegada.</p>
10	2		<p>EQUIPAMENTO SURF – DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Entre 1 ½ polegada x 1,50 mm. à 2 polegadas x 2 mm.; -Entre 2 polegadas x 1,50 mm. à 2 polegadas x 2 mm.; -Entre 3 ½ polegadas x 3 mm. à 4 polegadas x 4 mm.; <p>Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Superfície antiderrapante para o apoio dos pés; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8” à 5/8 polegada.</p>
			<p>EQUIPAMENTO ROTAÇÃO DIAGONAL – DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Entre 1 polegada x 1,50 mm. à 1 polegada x 2 mm.; -Entre ¾ polegada x 1,20 mm. à ¾ polegada x 1,50 mm.; -Entre 1 ½ polegada x 2 mm. à 2 polegada x 2 mm.; <p>Entre 3 ½ polegadas x 2 mm. à 4</p>

2	11	1	<p>polegadas x 3 mm.;</p> <p>Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8" à 5/8 polegada.</p>
	12	1	<p>EQUIPAMENTO ROTAÇÃO VERTICAL – DUPLO</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Entre 1 polegada x 1,50 mm. à 1 polegada x 2 mm.; -Entre ¾ polegada x 1,20 mm. à ¾ polegada x 1,50 mm.; -Entre 3 ½ polegadas x 2 mm. à 4 polegadas x 3 mm.; <p>Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador com flange entre 230 mm. x 3/16 polegadas à 240 mm. x ¼ polegada com parafuso entre 3/8" à 5/8 polegada.</p>
	13	2	<p>EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAVALGADA-DUPLO</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Entre 2 ½ polegadas x 2 mm. à 2 ½ polegadas x 3 mm.; -Entre 2 polegadas x 2 mm. à 2 polegadas x 2,50 mm.; -Entre 2 ½ polegadas x 5 mm. à 2 ½ polegadas x ¼ polegadas.; -Entre 1 ½ polegadas x 2 mm. à 1 ½ polegadas x 3 mm.; -Entre 1 polegada x 1 mm. à 1 polegada x 1,50 mm. <p>Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Batentes de borracha; Solda MIG; Manoplas anatômicas; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol entre 3/8" à ½ polegada.</p>
	14	2	<p>EQUIPAMENTO SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Entre 2 ½ polegadas x 2 mm. à 2 ½ polegadas x 3 mm.; -Entre 2 polegadas x 2 mm. à 2 polegadas x 3 mm.; -Entre 1 ½ polegadas x 1,50 mm. à 1 ½ polegadas x 2,50 mm. <p>Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Solda MIG; Superfície antiderrapante para o apoio dos pés; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol entre 3/8" à ½ polegada.</p>
	15	2	<p>EQUIPAMENTO REMADA SENTADA DUPLA</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono galvanizado à fogo e cortes à laser, nas seguintes descrições: Entre 1 ½ polegada x 2 mm. à 2 polegadas x 3 mm.; Entre 2 polegadas x 2 mm. à 2 ½ polegadas x 3 mm.; Entre 2 ½ polegadas x 2 mm. à 3 polegadas x 3 mm.; Utilizar: Pinos/Eixos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; Batentes de borracha; Solda MIG; Manoplas anatômicas; Pintura a pó eletrostática poliéster; Identificação de alta fixação com as especificações dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante / assistência técnica; Orifícios para fixação do equipamento; Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabol entre 3/8" à ½ polegada</p>
	16	2	<p>PLACA ORIENTATIVA</p> <p>Equipamento com tubo de aço carbono, de no mínimo de 1" a 3" x 1,5 mm à 2,00 mm, com chapa de aço medindo no mínimo 0,9 mm, com solda MIG. Medidas da estrutura da placa: Altura: 2015 mm à 3200 mm; Largura: 2000 mm à 2400 mm; Profundidade: 99 mm à 240 mm</p>

2.1 - A CONTRATADA, no que se refere a fabricação dos equipamentos com tubos de aço carbono galvanizado à fogo, deve considerar o equipamento galvanizado por inteiro, incluindo os pontos de soldagem, parafusos, porcas e arruelas e quaisquer elementos de emendas e/ou fixações. Não sendo aceita a

galvanização à frio, de modo posterior, nos pontos de soldagem e emendas.

2.1.1 - Para a execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência, quando couber, a empresa deverá dispor de equipe técnica mínima composta por:

a) - Responsável técnico com atribuição para execução dos serviços devidamente registrado no conselho de classe pertinente.

b) - Instalador devidamente capacitado para exercer as atividades

2.2 - Da instalação: Todos os equipamentos descritos nos lotes 1 e 2 que compõem o processo, deverão ser chumbados no solo;

2.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.4 - Os serviços descritos neste processo, são caracterizados como serviço técnico de natureza comum.

3-Condições de garantia:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de Entrega: A entrega e instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: Única

4.3 - O layout da Placa Orientativa (Item 16 da Tabela 01) deverá ser aprovado pela SECOM, de acordo com o seguinte procedimento e prazos:

a - Contratada envia proposta de layout em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato à Contratante;

b - A Contratante tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para aprovação ou proposição de alterações no layout junto à SECOM, que deverá entregar a versão final do layout à Contratada para a produção neste período;

c - A Contratada tem até 04 (quatro) dias úteis para se manifestar quanto a eventuais condições ou restrições em relação à aprovação ou proposição feita pela SECOM;

d - A aprovação da versão final do layout não pode exceder os 30 (trinta) dias úteis;

e - Todos os encaminhamentos devem ser feitos via e-mail: (secult.ucp@joinville.sc.gov.br)

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Locais de entrega:

a) Parque Sambaqui Guaíra, sito à Rua Peixes s/n Aventureiro, Joinville

b) Estação Cidadania e Cultura - Ceu Aventureiro, sito à Rua Theonesto Westrupp, 627 - Aventureiro, Joinville

c) Mercado Público Municipal, sito à Avenida Dr. Paulo Medeiros s/n Centro, Joinville

5.2 - Horário de entrega: das 08 horas às 17 horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Função Técnica:

Não se aplica

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

8.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.7 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual—EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.8 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

8.9 - Responsabilizar-se pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

8.10 - Obedecer aos padrões de qualidade, resistência e segurança, e dentre outros, regulados pela ABNT, NBR e INMETRO, e demais legislações vigentes, quando compulsórias.;

8.11 - Atender todas as normas técnicas (ABNT) relacionadas a **parques infantis (playgrounds)** - sempre a norma vigente;

8.12 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) observar(em) na execução do contrato o disposto no DECRETO Nº 32.511, de 07 de agosto de 2018. que regulamenta [Lei complementar nº. 415 de 04 de junho de 2014](#);

8.13 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) documentação que comprove a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, no início da execução dos serviços;

8.14 - Para a instalação do(s) playground(s) deverá ter acompanhamento de um responsável técnico com atribuições para a atividade, que deverá atestar ao final a conformidade da mesma.

8.15 Apresentar, junto à entrega dos equipamentos descritos do número 07 ao 16 do **item 2 - Especificações Técnicas**, Laudo Técnico de Biomecânica e Ergonomia dos equipamentos, certificado por Profissional de Educação Física e/ou Fisioterapia, devidamente credenciado em órgão regulador competente (CREF ou CREFITO), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante;

8.16 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATANTE sempre que necessário;

8.17 Apresentar Termo de Garantia, nos moldes e prazos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor;

8.18 Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto;

8.19 Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do projeto, fabricação e instalação de todos

os equipamentos de acordo com legislação vigente;

8.20 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de entrega, propondo as ações corretivas necessárias;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 - MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 - Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato (dia) da entrega e instalação dos itens;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos seguinte ao recebimento provisório, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Termo de Referência**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.1.4, "b"** não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada.

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência**, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de avaliação, medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço por lote, observada a margem de preferência legal.

10.3.2 - A proponente deverá apresentar:

- A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.
- Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento), conforme a Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.5 - Valor estimado para contratação

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de playgrounds, equipamentos para academia ao ar livre e placas indicativas, incluindo as peças para instalação, tendo em vista que a instalação dos equipamentos demanda que sua execução seja feita por profissionais técnicos devidamente capacitados e habilitados, de forma a garantir a segurança de todos.

10.8 Fundamentação da contratação

A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.10.2 - Em caso de dúvida acerca do atendimento das especificações e/ou qualidade do produto, poderão ser solicitados ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas, cujas despesas deverão ser custeadas pela contratada, em conformidade ao que determina o artigo 140 §4º da Lei 14133/2021

10.11 - Das sanções

No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12. CONSÓRCIO

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.14 - DA VISITA TÉCNICA

10.14.1 - Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar pelo e-mail deivid.correa@joinville.sc.gov.br, visita técnica, que ocorrerá nos locais indicados no item 5, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de acordo com os prazos previstos no Edital.

10.14.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

10.14.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

10.14.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

10.14.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 556/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão

habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2023, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019533224** e o código CRC **694C3920**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br